

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde-SMS
- 2. OBJETO:** Serviços de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais com a tabela SIGTAP - Sistema De Gerenciamento da Tabela De Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de INEXIGIBILIDADE de licitação, na forma de fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Os exames de laboratoriais são fundamentais para a garantia de uma atenção integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se de procedimentos incorporado ao SUS que apresenta evidências científicas de sua pertinência no cuidado, constituindo-se como ação fundamental para auxílio no diagnóstico médico e fortalecimento da atenção primária. O município de Sobral é sede da Macrorregião Norte de Saúde, abrangendo 55 municípios da região norte do Estado, e com isso precisamos dar suporte em serviços laboratoriais e clínicos a população, havendo pactuações estabelecidas por meio da Comissão Inter-gestora Bipartite (CIB) e a CIR - Comissão Intergestores Regional, onde os municípios tem autonomia para decidir onde irá alocar os recursos através da Programação Pactuada Integrada (PPI), dentre os laboratórios ou clínicas credenciadas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	REF	VALOR UNIT	QTD ANUAL	VALOR ANUAL
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	UNID	R\$ 3,70	5010	R\$ 18.537,00
2	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UNID	R\$ 13,33	1000	R\$ 13.330,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UNID	R\$ 4,20	30	R\$ 126,00
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UNID	R\$ 4,20	66	R\$ 277,20
5	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	UNID	R\$ 4,20	38	R\$ 159,60
6	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UNID	R\$ 2,80	102	R\$ 285,60
7	CLEARANCE DE CREATININA	UNID	R\$ 3,51	129	R\$ 452,79
8	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	R\$ 2,73	1200	R\$ 3.276,00
9	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNID	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76



10	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UNID	R\$ 5,62	1000	R\$ 5.620,00
11	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UNID	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
12	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UNID	R\$ 3,63	156	R\$ 566,28
13	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UNID	R\$ 10,00	39	R\$ 390,00
14	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNID	R\$ 2,83	128	R\$ 362,24
15	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNID	R\$ 2,73	370	R\$ 1.010,10
16	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNID	R\$ 2,73	370	R\$ 1.010,10
17	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV	UNID	R\$ 5,77	370	R\$ 2.134,90
18	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TA)	UNID	R\$ 2,73	390	R\$ 1.064,70
19	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	UNID	R\$ 2,73	407	R\$ 1.111,11
20	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNID	R\$ 1,37	800	R\$ 1.096,00
21	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UNID	R\$ 9,25	450	R\$ 4.162,50
22	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNID	R\$ 15,24	60	R\$ 914,40
23	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNID	R\$ 1,85	1514	R\$ 2.800,90
24	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNID	R\$ 15,65	60	R\$ 939,00
25	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UNID	R\$ 14,12	6	R\$ 84,72
26	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNID	R\$ 11,89	6	R\$ 71,34
27	DOSAGEM DE AMILASE	UNID	R\$ 2,25	99	R\$ 222,75
28	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNID	R\$ 16,42	650	R\$ 10.673,00
29	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID	R\$ 2,01	208	R\$ 418,08
30	DOSAGEM DE CALCIO	UNID	R\$ 1,85	238	R\$ 440,30
31	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UNID	R\$ 3,51	24	R\$ 84,24
32	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNID	R\$ 17,53	6	R\$ 105,18
33	DOSAGEM DE CLORETO	UNID	R\$ 1,85	16	R\$ 29,60
34	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	R\$ 3,51	4239	R\$ 14.878,89
35	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID	R\$ 3,51	4290	R\$ 15.057,90
36	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	R\$ 1,85	4669	R\$ 8.637,65
37	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNID	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
38	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNID	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
39	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID	R\$ 9,86	26	R\$ 256,36
40	DOSAGEM DE CREATININA	UNID	R\$ 1,85	3540	R\$ 6.549,00
41	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID	R\$ 3,68	90	R\$ 331,20
42	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNID	R\$ 4,12	8	R\$ 32,96
43	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UNID	R\$ 11,25	8	R\$ 90,00
44	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	UNID	R\$ 3,68	39	R\$ 143,52
45	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UNID	R\$ 11,71	6	R\$ 70,26

11



SOBRAL

PREFEITURA

SECRETARIA DA SAÚDE



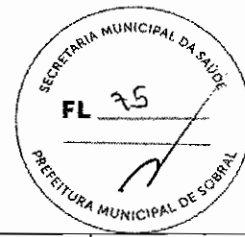
46	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID	R\$ 10,15	36	R\$ 365,40
47	DOSAGEM DE ESTRONA	UNID	R\$ 11,12	6	R\$ 66,72
48	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID	R\$ 15,59	120	R\$ 1.870,80
49	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNID	R\$ 3,51	120	R\$ 421,20
50	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UNID	R\$ 4,60	6	R\$ 27,60
51	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	R\$ 2,01	201	R\$ 404,01
52	DOSAGEM DE FOSFORO	UNID	R\$ 1,85	29	R\$ 53,65
53	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID	R\$ 3,51	196	R\$ 687,96
54	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	R\$ 1,85	6724	R\$ 12.439,40
55	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA)	UNID	R\$ 7,85	650	R\$ 5.102,50
56	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	R\$ 7,86	1200	R\$ 9.432,00
57	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UNID	R\$ 10,21	6	R\$ 61,26
58	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNID	R\$ 7,89	108	R\$ 852,12
59	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNID	R\$ 8,97	51	R\$ 457,47
60	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	R\$ 8,96	1200	R\$ 10.752,00
61	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNID	R\$ 17,16	6	R\$ 102,96
62	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID	R\$ 9,25	9	R\$ 83,25
63	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNID	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
64	DOSAGEM DE INSULINA	UNID	R\$ 10,17	6	R\$ 61,02
65	DOSAGEM DE LACTATO	UNID	R\$ 3,68	8	R\$ 29,44
66	DOSAGEM DE LIPASE	UNID	R\$ 2,25	44	R\$ 99,00
67	DOSAGEM DE LITIO	UNID	R\$ 2,25	14	R\$ 31,50
68	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNID	R\$ 2,01	49	R\$ 98,49
69	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNID	R\$ 8,12	60	R\$ 487,20
70	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UNID	R\$ 2,01	17	R\$ 34,17
71	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNID	R\$ 43,13	6	R\$ 258,78
72	DOSAGEM DE POTASSIO	UNID	R\$ 1,85	723	R\$ 1.337,55
73	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID	R\$ 10,22	10	R\$ 102,20
74	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID	R\$ 10,15	63	R\$ 639,45
75	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNID	R\$ 2,04	82	R\$ 167,28
76	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UNID	R\$ 1,40	9	R\$ 12,60
77	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNID	R\$ 1,85	90	R\$ 166,50
78	DOSAGEM DE SODIO	UNID	R\$ 1,85	723	R\$ 1.337,55
79	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UNID	R\$ 13,11	6	R\$ 78,66
80	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNID	R\$ 10,43	33	R\$ 344,19
81	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID	R\$ 13,11	6	R\$ 78,66
82	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNID	R\$ 15,35	15	R\$ 230,25



SOBRAL

PREFEITURA

SECRETARIA DA SAÚDE



83	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNID	R\$ 8,76	162	R\$ 1.419,12
84	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNID	R\$ 11,60	364	R\$ 4.222,40
85	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UNID	R\$ 2,01	1791	R\$ 3.599,91
86	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNID	R\$ 2,01	1791	R\$ 3.599,91
87	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNID	R\$ 4,12	9	R\$ 37,08
88	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNID	R\$ 3,51	4417	R\$ 15.503,67
89	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNID	R\$ 8,71	189	R\$ 1.646,19
90	DOSAGEM DE UREIA	UNID	R\$ 1,85	2969	R\$ 5.492,65
91	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID	R\$ 15,24	36	R\$ 548,64
92	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UNID	R\$ 13,35	15	R\$ 200,25
93	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	R\$ 5,41	68	R\$ 367,88
94	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNID	R\$ 4,42	30	R\$ 132,60
95	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UNID	R\$ 2,73	60	R\$ 163,80
96	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UNID	R\$ 3,04	23	R\$ 69,92
97	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	R\$ 4,11	8032	R\$ 33.011,52
98	LEUCOGRAMA	UNID	R\$ 2,73	60	R\$ 163,80
99	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UNID	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00
100	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UNID	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNID	R\$ 2,83	87	R\$ 246,21
102	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UNID	R\$ 17,16	6	R\$ 102,96
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNID	R\$ 10,00	151	R\$ 1.510,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UNID	R\$ 18,55	6	R\$ 111,30
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNID	R\$ 17,16	37	R\$ 634,92
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNID	R\$ 17,16	11	R\$ 188,76
107	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE	UNID	R\$ 18,55	98	R\$ 1.817,90
108	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA	UNID	R\$ 18,55	6	R\$ 111,30
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	R\$ 11,00	600	R\$ 6.600,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNID	R\$ 16,97	2400	R\$ 40.728,00
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNID	R\$ 17,16	53	R\$ 909,48
112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIM	UNID	R\$ 17,16	2	R\$ 34,32
113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	R\$ 11,61	127	R\$ 1.474,47
114	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNID	R\$ 18,55	1100	R\$ 20.405,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNID	R\$ 9,25	3	R\$ 27,75
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNID	R\$ 17,16	65	R\$ 1.115,40
117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS	UNID	R\$ 17,16	6	R\$ 102,96

11

	HERPES SIM				
118	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNID	R\$ 13,35	12	R\$ 160,20
119	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPAT	UNID	R\$ 18,55	278	R\$ 5.156,90
120	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UNID	R\$ 18,55	6	R\$ 111,30
121	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UNID	R\$ 4,10	56	R\$ 229,60
122	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNID	R\$ 1,37	800	R\$ 1.096,00
123	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFI	UNID	R\$ 9,25	6	R\$ 55,50
124	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID	R\$ 1,65	6	R\$ 9,90
125	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNID	R\$ 1,65	560	R\$ 924,00
126	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	R\$ 1,65	56	R\$ 92,40
127	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UNID	R\$ 2,73	41	R\$ 111,93
128	PROVA DO LACO	UNID	R\$ 2,73	158	R\$ 431,34
129	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	UNID	R\$ 2,83	850	R\$ 2.405,50
130	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UNID	R\$ 2,73	6	R\$ 16,38
131	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNID	R\$ 10,00	7	R\$ 70,00
132	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNID	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
133	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNID	R\$ 2,83	116	R\$ 328,28
TOTAL					R\$ 325.231,17

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), tais ações descritas acima estão previstas no Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz nº 10 - Regulação, auditoria, controle e avaliação do sistema de saúde; Objetivo nº 10.3.2 - Desempenhar, anualmente, no mínimo 80% das ações e serviços especializados contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde - FMS	0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000- Fonte Federal.

5.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

5.3. Considerando as quantidades estimadas **nos itens deste instrumento**, o valor previsto para atender as despesas referentes a Inexigibilidade de Licitação de Exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS **R\$ 325.231,17 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e dezessete centavos)**, para o período de 12 (doze) meses;



6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. Os exames do Lote 1 poderão ser realizados na própria unidade de saúde, sendo coletados pelos próprios profissionais habilitados a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados ao laboratório credenciado para análise, devendo o resultado dos exames estarem prontos até no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

6.1.1.2. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada.

6.1.1.3. Os laboratórios/Clinicas deverão estar localizados no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes.

6.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo da realização do exame, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as

devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.5. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

7.6. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;
- g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O credenciado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente instrumento.

9.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

9.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

9.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento.

9.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no edital de credenciamento nº005/2021.

9.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

9.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

9.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no ANEXO I deste instrumento, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.



9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento nº005/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Nayana Cintia Silveira, enfermeira auditora**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. DAS SUBCONTRATAÇÕES

12.1. Não será permitido SUBCONTRATAÇÃO.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

13.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

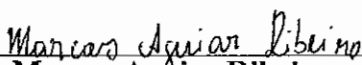
14.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

15.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital de credenciamento N°005/2021e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

Sobral/CE, 28 de janeiro de 2022.



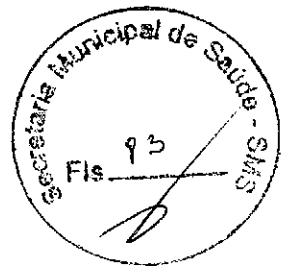
Marcos Aguiar Ribeiro
Coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde

De acordo:



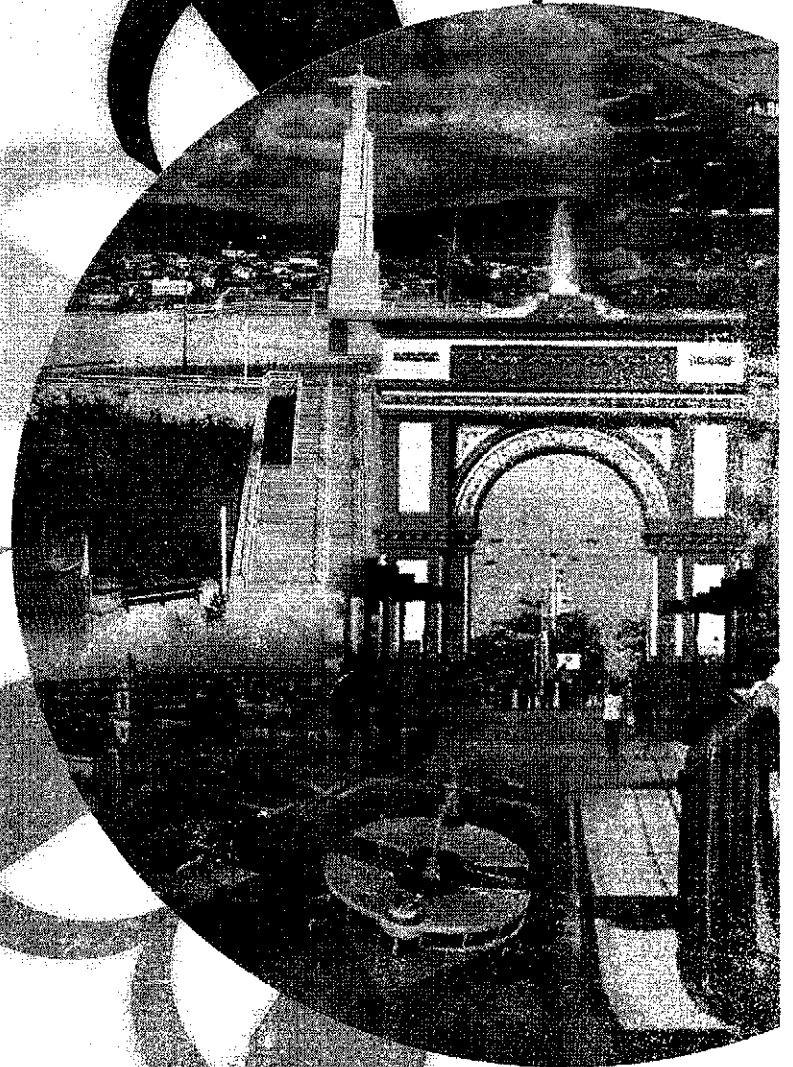
Regina Célia Carvalho Da Silva
Secretária Municipal da Saúde

REF. AO TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP. EMPRESA CDC.



PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

2022 | 2025

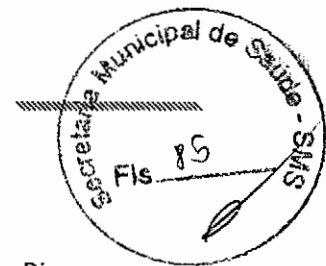


SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA DE POLÍTICAS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE

**PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL
2022 - 2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Ivo Ferreira Gomes

Prefeito

Christianne Marrie Aguiar Coelho

Vice-Prefeita

Regina Célia Carvalho da Silva

Secretária Municipal da Saúde

Lucila Maria de Albuquerque

Assessora Técnica da Secretaria da Saúde

Maria Lucileide Pessoa Vasconcelos

Ouvidora SUS

Francisca Josivânia Brito Pinto

Assessora de Comunicação

Diógenes Farias Gomes

Coordenador de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde

Ricardo José da Silva

Coordenador Administrativo

Camila Cristina Ripardo Silva

Coordenadora Financeira

Maria Socorro de Araújo Dias

Diretora da Escola de Saúde Pública

Visconde de Saboia

Marcos Aguiar Ribeiro

Coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde

Larisse Araújo de Sousa

Coordenadora da Atenção Primária à Saúde

Tamires Alexandre Felix

Coordenadora da Atenção Especializada

Bruna Kérsia Vasconcelos Santos

Coordenadora da Rede de Atenção Psicossocial

Viviane de Moraes Cavalcante

Coordenadora Jurídica

Estevam Ferreira da Ponte Neto

Coordenador da Assistência Farmacêutica

Letícia Reichel dos Santos

Coordenadora da Vigilância em Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL

I - SEGMENTO DE GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO EM SAÚDE

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Marcos Aguiar Ribeiro

Suplente: Letícia Reichel dos Santos

Representantes da Secretaria da Educação

Titular: Francisca Maria Azevedo da Ponte

Suplente: Jorgeana Brito de Moraes

Representantes da Secretaria de Urbanismo,

Planejamento e Meio Ambiente

Titular: Caroline Câmara Benevides

Suplente: Alex Melo Aguiar

Representantes da 11ª Superintendência Regional de Saúde

Titular: José Otaviano Lopes Filho

Suplente: José Airton Franca Vieira

Representantes dos prestadores de serviço em saúde/filantrópicos

Titular: Klebson Carvalho Soares

Suplente: Joaquim David Carneiro Neto

Representantes dos prestadores de saúde do setor privado

Titular: Monica Rodrigues Ponte

Suplente: Ana Carla Silva Cavalcante



II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR/MÉDIO/ELEMENTAR

Titular: Leila Cristina Severiano Agape (Nível Superior)
Suplente: Lidiane Almeida Moura (Nível Superior)
Titular: Vernielle Emmelin Soares Ferreira (Nível Superior)
Suplente: Lucas Evangelista Alves Feijão (Nível Superior)
Titular: José Evaldo Martins Mesquita (Nível Médio)
Suplente: João Emerson da Ponte Prado (Nível Médio)
Titular: Meirilane Lira Mesquita (Nível Médio)
Suplente: Francisco Jeferson Carlos Matos (Nível Médio)
Titular: Maria do Socorro Ferreira (ACS)
Suplente: Benedita Ferreira de Sousa (ACS)
Titular: Mario Sérgio Andrade Alves (ACE)
Suplente: Tadeu de Sousa Arruda (ACE)

III - USUÁRIOS DO SUS REPRESENTANTES DOS CONSELHOS LOCAIS

Representantes dos conselhos locais de desenvolvimento social e saúde da macrorregião I

Titular: Maria Vitória Silveira Ávila

Suplente: Roberto Stefferson Vasconcelos Mendes

Representantes dos conselhos locais de desenvolvimento social e saúde da macrorregião II

Titular: Francisco Ulysses Sousa Cordeiro

Suplente: Francisco Rafael Cedro Sena Silva

Representantes dos Conselhos Locais de Desenvolvimento Social e Saúde da Macrorregião III

Titular: Maria de Lourdes de Sousa Silva

Suplente: Francisco Edvaldo Cassemiro da Silva

Representantes dos Conselhos Locais de Desenvolvimento Social e Saúde da Macrorregião IV

Titular: Fernanda Vieira de Sousa

Suplente: Juarez de Macedo Sousa Filho

Representantes dos conselhos locais de desenvolvimento social e saúde da macrorregião V

Titular: Francisca Daniele Lima Cardoso

Suplente: Francisco José Sousa Cronemberges

Representantes dos conselhos locais de desenvolvimento social e saúde da macrorregião VI

Titular: Antônia Claudia Nascimento Domingos

Suplente: Elandia Maria Costa de Paula

Representantes das igrejas (católicas e evangélicas)

Titular: Robério Cavalcante da Ponte

Suplente: Francisco Laerte Carneiro Cavalcante

Representantes do Movimento pela Reintegração dos (as) Portadores (as) de Hanseníase - MORHAN

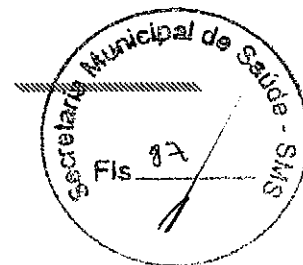
Titular: Carmen Silva Barroso Pessoa

Suplente: Ana Cláudia Pessoa de Sousa

Representantes Portadores de doenças crônicas degenerativas/portadores de deficiência física

Titular: Luciana Cruz dos Santos

Suplente: Cristina Maria Nunes de Sousa



Representantes do Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) Rurais

Titular: João Batista Silva Cruz

Suplente: Renata Costa Silva

Representantes da Federação Sobralense das Associações Comunitárias

Titular: Antônia Márcia da Silva Mesquita

Suplente: Antônio Pereira da Silva

Representantes dos(as) estudantes de saúde de nível superior e do Clube dos Dirigentes Lojistas - CDL

Titular: Thamires Sales Macedo

Suplente: Daniela da Fonseca Costa

Elaboração

Diógenes Farias Gomes

Aline Rebouças de Albuquerque Sá Dutra

Dayana Vieira Ananias

Paloma de Vasconcelos Rodrigues

Revisão de texto

João Ribeiro Paiva

Revisão de Conteúdo

Diógenes Farias Gomes

Regina Célia Carvalho da Silva

Aline Rebouças de Albuquerque Sá Dutra

Heryca Laiz Linhares Balica

Projeto Design/Diagramação

Antonio Felipe de Vasconcelos Neto

FICHA CATALOGRÁFICA

Sobral. Secretaria Municipal da Saúde. Coordenação da Educação na Saúde - Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia. Plano Municipal de Saúde de Sobral 2022 a 2025.

Sobral - CE, 2021. 160p

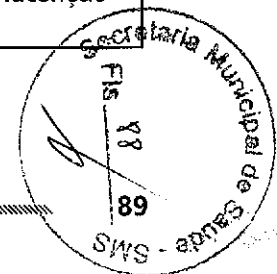
1. Planejamento 2. Sistema Único de Saúde 3. Plano Municipal

DIRETRIZ Nº 09 - Apoio a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) nos processos de seleção.					
OBJETIVO Nº 9.1 - Compor o quadro de profissionais da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) com perfil técnico, considerando sua área de atuação.					
Descrição da meta	Indicador	Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Tipo	Vinculação ao Plano Plurianual (PPA)
Desenvolver, anualmente, 100% das seleções demandadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS)	Percentual de seleções realizadas em relação ao número de processos seletivos solicitados	100%	Percentual	Sem custo direto	Gestão e Manutenção (ESPVS); Fortalecimento e inovação da Gestão em Saúde

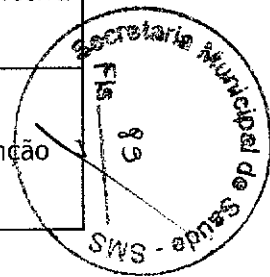
5.1.8 Vigilância do Sistema de Saúde

Quadro 15 - Diretriz, objetivos e metas da Vigilância do Sistema de Saúde. Sobral, Ceará, 2021.

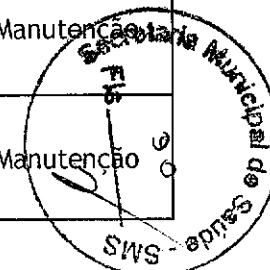
DIRETRIZ Nº 10 - Regulação, auditoria, controle e avaliação do sistema de saúde.					
OBJETIVO Nº 10.1 - Fortalecer a Regulação do acesso aos serviços e ações de saúde					
Descrição da meta	Indicador	Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Tipo	Vinculação ao Plano Plurianual (PPA)
Realizar a integração da Regulação Municipal com a Regulação Estadual, até dezembro de 2025	Número de Regulação integrada	01	Número	Orçamentária	Gestão e Manutenção



Realizar, mensalmente, o controle da oferta e demanda de 100% dos serviços ambulatoriais regulados pela Central de Regulação de Sobral	Percentual dos serviços regulados com controle da oferta e demanda realizado	100%	Percentual	Sem custo direto	Gestão e Manutenção
Qualificar no mínimo 80% dos fluxos de acesso dos usuários aos serviços de saúde, até dezembro de 2025	Percentual de fluxos definidos	80%	Percentual	Sem custo direto	Gestão e Manutenção
Definir, quadrimestralmente, 01 (um) protocolo clínico de regulação para serviços integrantes das redes de saúde	Número de protocolos clínicos definidos	12	Número	Sem custo direto	Gestão e Manutenção
Acolher, mensalmente, 100% das demandas de assistência em atendimento especializado com pactuação externa em Fortaleza	Percentual de demandas acolhidas	100%	Percentual	Sem custo direto	Gestão e Manutenção; Saúde eficiente e efetiva
Disponibilizar, diariamente, 80% do transporte intramunicipal para atendimento dos usuários do SUS de Sobral, de acordo com o protocolo municipal	Percentual de atendimentos realizados	80%	Percentual	Orçamentária	Gestão e Manutenção; Saúde eficiente e efetiva
Disponibilizar 80% do transporte intermunicipal (inter-hospitalar, altas hospitalares e traslado de usuários restritos ao transporte administrativo) dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Sobral, de acordo com o protocolo municipal.	Percentual de atendimentos realizados	80%	Percentual	Orçamentária	Gestão e Manutenção; Saúde eficiente e efetiva
Implantar o Núcleo de Acesso e Comunicação aos usuários do Sistema Único de Saúde (NAC-SUS) de Sobral até dezembro de 2025	Número de Núcleo de Acesso e Comunicação implementado	01	Número	Orçamentária	Gestão e Manutenção



OBJETIVO Nº 10.2 - Fortalecer as Auditorias dos Sistemas e Serviços de Saúde					
Descrição da meta	Indicador	Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Tipo	Vinculação ao Plano Plurianual (PPA)
Desenvolver, anualmente, no mínimo 04 (quatro) ações para o fortalecimento do Departamento Municipal de Auditoria no Sistema Único de Saúde (SUS)	Número de ações realizadas para o fortalecimento do Departamento Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS)	16	Número	Sem custo direto	Gestão e Manutenção
Apoiar, anualmente, 100% os processos de habilitação dos serviços de saúde prestadores do Sistema Único de Saúde (SUS), de competência do Departamento Municipal de Auditoria	Percentual de serviços habilitados	100%	Percentual	Sem custo direto	Gestão e Manutenção
Realizar, anualmente, auditoria extraordinária de 100% das demandas de órgãos controladores	Percentual de auditoria extraordinárias realizadas	100%	Percentual	Sem custo direto	Gestão e Manutenção
Auditar 100% dos serviços integrantes das redes de saúde, até dezembro de 2025	Percentual de serviços auditados	100%	Percentual	Orçamentária	Gestão e Manutenção
Realizar, anualmente, 02 (duas) macroações de auditoria de desempenho e qualidade no Hospital Municipal Doutor Estevam	Número de ações realizadas	08	Número	Sem custo direto	Gestão e Manutenção
Auditar, mensalmente, no mínimo 80% dos prontuários dos hospitais contratualizados de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS)	Percentual de prontuários auditados	80%	Percentual	Sem custo direto	Gestão e Manutenção



Auditar, mensalmente, 100% dos prontuários dos hospitais contratualizados de serviços do SUS apresentados no Sistema de Informações Hospitalares (SIH).	Percentual de prontuários auditados	100%	Percentual	Sem custo direto	Gestão e Manutenção
OBJETIVO Nº 10.3 - Fortalecer o Controle e Avaliação dos serviços e ações de saúde					
Descrição da meta	Indicador	Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Tipo	Vinculação ao Plano Plurianual (PPA)
Desempenhar, anualmente, no mínimo 80% das ações e serviços hospitalares contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS)	Percentual das ações e serviços hospitalares desempenhados	80%	Percentual	Orçamentária	Saúde eficiente e efetiva
Desempenhar, anualmente, no mínimo 80% das ações e serviços especializados, contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS)	Percentual das ações e serviços especializados desempenhados	80%	Percentual	Orçamentária	Saúde eficiente e efetiva
Monitorar, anualmente, 100% dos contratos e convênios de prestação de serviços	Percentual dos contratos e convênios de prestação de serviços monitorados	100%	Percentual	Sem custo direto	Gestão e Manutenção
Monitorar, anualmente, 100% dos estabelecimentos de saúde quanto à atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)	Percentual de estabelecimentos de saúde monitorados quanto à atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)	100%	Percentual	Sem custo direto	Gestão e Manutenção

